



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5712, DE 5 DE JULHO DE 2023

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza aditar o Termo de Fomento nº 002/2023, celebrado com a Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados - 'Lar Nossa Senhora dos Desamparados'.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 03 de junho de 2023, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Fomento n.º 002/2023, autorizado por meio da [Lei Municipal n.º 5.644, de 13 de dezembro de 2022](#), celebrado com a *Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados – 'Lar Nossa Senhora dos Desamparados'*, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.419.016/0004-42, com sede na Rua Coronel Álvaro Martins, n.º 539, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para suprir a demanda dos encaminhamentos realizados através do município, por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, durante o período de 6 (seis) meses.

Art. 2º A parceria será aditada no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
33.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3586
Fonte: 91

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 05 de julho de 2023.

ANDERSON PRADO DE LIMA - Prefeito Municipal

Taisa Aparecida Toledo Placa - Secretária de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.